

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

Addis Ababa, ETHIOPIA P. O. Box 3243 Telephone: +251 11 551 7700 Fax: +251 115 517844
Website: www.au.int

**2ª REUNIÃO DO COMITÉ TÉCNICO ESPECIALIZADO
SOBRE A EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (CTE - ECT)
21 a 23 de Outubro de 2017
CAIRO, EGIPTO**

HRST/STC-EST/Exp./5 (II)

Original: English

HONORÁRIOS PARA OS MEMBROS DO CONSELHO DA UPA

**PROPOSTA APRESENTADA PELA EQUIPA CRIADA PELO
CONSELHO NA SUA REUNIÃO INAUGURAL**

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

Addis Ababa, ETHIOPIA P. O. Box 3243 Telephone: +251 11 551 7700

Fax: +251 11 551 7844 website: www.au.int

DEPARTAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ST18596 – 61/61/9/10



Nutrir Qualidade, Dando Exemplo de Excelência

HONORÁRIOS PARA OS MEMBROS DO CONSELHO DA UPA

**PROPOSTA APRESENTADA PELA EQUIPA CRIADA PELO CONSELHO NA SUA
REUNIÃO INAUGURAL**

Introdução

1. O Estatuto da Universidade Pan-Africana (UPA) cria o Conselho da UPA como o mais alto órgão de administração da UPA, com responsabilidade de supervisão política, financeira e patrimonial da UPA. Este Conselho é composto por vinte e oito membros, que inclui um Presidente e um Vice-presidente, eleitos pelo Conselho Executivo, e vinte e seis outros membros nomeados pela Presidente da Comissão para representar vários órgãos académicos e partes interessadas, conforme especifica o Estatuto. Cada membro do Conselho da UPA é eleito ou nomeado por um mandato de três anos, renovável uma vez no seu término. O Estatuto prevê ainda que metade do número de membros do Conselho da UPA será substituída no fim do mandato de três anos.

2. Como o mais alto órgão de administração da universidade, o Conselho da UPA deve reunir-se em sessão ordinária uma vez por ano. As sessões extraordinárias do Conselho podem ser convocadas a pedido do Presidente ou pelo menos de dois terços de todos os membros do Conselho e em consulta com a Comissão.

3. Em conformidade com o acima exposto, o Conselho Executivo elegeu o Professor Tolly S. Mbwette e o Professor Paulo Horácio de Sequeira e Carvalho como primeiro Presidente e Vice-presidente, respectivamente, do Conselho da UPA durante a Cimeira de Janeiro de 2015. A Presidente da Comissão nomeou os vinte e seis outros membros do Conselho, cuja reunião inaugural realizou-se em 25 de Junho de 2015 em Adis Abeba. Entre eles estão: o Comissário dos Recursos Humanos, Ciência e Tecnologia da CUA; o Presidente da COMEDAF ou do Comité Técnico Especializado (STC) em Matéria de Educação; dois vice-chanceleres/reitores das universidades anfitriãs dos Institutos da UPA; dois directores dos cinco Institutos da UPA; dois estudantes da Diáspora africana; um representante do pessoal académico e administrativo da UPA; dois representantes dos estudantes da UPA; assim como representantes de alto nível das Comunidades Económicas Regionais, dos Principais Parceiros Temáticos da UPA, da UNESCO, da Associação das Universidades Africanas (AAU) e da Academia Africana de Ciências (AAS).

4. As funções do Conselho da UPA incluem:

- a. Promoção e disciplina do pessoal académico e de pesquisa da UPA;
- b. Publicação dos regulamentos, normas e medidas bem como fixação de um código de conduta da UPA;
- c. Promoção de actividades socioculturais;
- d. Adopção, revisão e alteração dos termos e condições de serviços dos funcionários;
- e. Identificação e recomendação de novos Centros;
- f. Aprovação dos programas e dos orçamentos da UPA;
- g. Apreciação e adopção do relatório anual do Reitor;
- h. Aprovação do plano estratégico e dos planos operacionais da UPA;
- i. Aprovação de acordos e convenções para serem assinados pelo Reitor; e

- j. Exercer quaisquer funções dentro do seu mandato que seja necessária para o normal funcionamento e desenvolvimento da UPA.
5. O Presidente e o Vice-presidente do Conselho são funcionários eleitos da União. Ao contrário do Reitor, Vice-reitor e dos representantes dos Directores dos Institutos da UPA, do Pessoal Académico e Administrativo, que são funcionários da Comissão, enquanto o estatuto e a classificação de todos os demais membros do Conselho da UPA não estão claros de acordo com o Regulamento dos Funcionários. Alguns membros do Conselho - nomeadamente o Presidente da COMEDAF ou do CTE em Matéria de Educação - são actualmente Ministros de Estado nos respectivos países de origem.
6. Em conformidade com as políticas, procedimentos e práticas relevantes da CUA, todos os membros do Conselho da UPA receberão bilhetes aéreos e subsídios diários sempre que forem obrigados a viajar para assistir às reuniões do Conselho. No entanto, para além dos bilhetes aéreos e subsídios diários, a questão de saber se os membros do Conselho da UPA devem ou não receber honorários ou subsídios pelo seu tempo e esforço dedicados para participação nas reuniões do Conselho e outras actividades relacionadas com a UPA não foi especificamente abordada. A Política Administrativa da União Africana sobre Viagens e Missões (Política de Viagens e Missões) aborda a questão dos honorários para os membros do Conselho, mas apenas parcialmente.
7. Na sua reunião inaugural, realizada em 25 de Junho de 2015, o Conselho criou uma Equipa Técnica com o mandato de analisar e apresentar propostas concretas sobre a questão dos honorários para os membros do Conselho para apreciação numa sessão extraordinária do Conselho. A Equipa Técnica reuniu-se em Adis Abeba nos dias 5 e 6 de Outubro de 2015 e analisou os documentos de trabalho fornecidos pela Reitoria da UPA. Esta proposta reflecte os resultados das deliberações da Equipa Técnica sobre o assunto.

Melhores Prática Academia

8. A UPA é uma instituição académica continental destinada a promover a qualidade e exemplificar a excelência no ensino superior africano. Como tal, em todas as suas actividades, a UPA deve identificar e exemplificar as melhores práticas na academia sempre que possível. Na maioria das universidades africanas, os membros do conselho de gestão ou conselho de administração têm direito a honorários sempre que participam nas reuniões. Além disso, a nível internacional (por exemplo, na Universidade das Nações Unidas, Universidade da Francofonia, ARIF etc, os membros do Conselho são elegíveis a honorários).
9. A maioria das universidades em África e em todo o mundo não remuneram os membros dos seus conselhos de administração da mesma forma como remuneram os seus funcionários. No entanto, é prática comum para instituições académicas que paguem honorários ou subsídios de participação para os membros dos seus conselhos

de administração sempre que estiverem a participar nas reuniões ou a executar funções relacionadas com os seus cargos no conselho de administração. Embora não haja uniformidade nas taxas reais ou nos montantes oferecidos como honorários aos membros do conselho de administração de universidades dentro de um país ou região, está bastante claro que tais honorários ou subsídios de participação são oferecidos como um sinal de reconhecimento e apreciação pelo tempo e esforços dos membros do conselho para participarem na governação da instituição académica em causa.

10. Por conseguinte, considera-se que o pagamento de honorários ou subsídios de participação a membros do Conselho de Administração de uma instituição académica é uma prática habitual no mundo académico. Geralmente, os membros de tais conselhos de administração são personalidades eminentes dentro de suas áreas de especialização ou na sociedade. Os membros do pessoal de uma instituição académica, que seja igualmente membros do órgão de administração, geralmente não têm direito a receber honorários, uma vez que a sua participação no órgão de administração faz parte de suas obrigações de trabalho para os quais eles já recebem remuneração. Por conseguinte, a UPA pode querer emular a prática de oferecer honorários ou subsídios de participação aos membros do seu Conselho que não sejam nem funcionários da universidade, nem da Comissão, à luz das razões acima mencionadas.

Guia da UA sobre Honorários

11. A Secção 5.2 da Política Administrativa de Viagens e Missões da União Africana prevê que a União pague honorários por dia de trabalho, para além do subsídio diário, aos funcionários que, normalmente, não recebem emolumentos diários, mensais ou anuais pelos serviços prestados em nome da União, de acordo com as categorias e taxas estabelecidas na Tabela 1 abaixo. É importante observar que os direitos e as taxas dos honorários da UA se baseiam no estatuto ou na designação do receptor, contrariamente ao papel específico que exerceria.

12.

Tabela 1: Taxas de Honorários adoptados pela Política de Viagens da UA

	Categoria de Honorários	Taxa Diária (\$EUA)
a.	Nomeados ou membros de painel que já foram antigos Presidentes ou antigos Primeiros-ministros dos Estados-membros	1000,00
b.	Nomeados que não foram antigos Presidentes da Comissão, antigos Chefes dos Órgãos ou Agências da UA, antigos Vice-presidentes da Comissão, antigos Comissários, ou antigos Ministros dos Estados-membros ou Enviados Especiais	700,00
c.	Embaixadores, antigos Embaixadores ou funcionários eleitos de outros Órgãos da UA	500,00
d.	Todas as outras categorias de nomeados	300,00

Taxas de Honorários Propostos para os Membros do Conselho da UPA

13. Tendo em conta a estrutura do Conselho, bem como o papel que se espera venha a desempenhar no desenvolvimento e bom funcionamento da universidade, a equipa técnica recomenda que seja adoptada uma escala especial de honorários a aplicada pela UPA. Embora a escala proposta para o Conselho da UPA se baseie nas directrizes da UA acima referidas, ela difere ligeiramente em dois aspectos:

- a. Ela dá mais ênfase ao papel atribuído ao destinatário dos honorários dentro do Conselho, em vez de seu estatuto ou designação antes da nomeação como membro do Conselho da UPA; e,
- b. Ao contrário do subsídio diário, as taxas especificadas propostas de honorários abaixo destinam-se a ser oferecidas aos membros do Conselho da UPA NÃO diariamente, mas durante toda a duração de uma sessão do Conselho, independentemente do período de duração da sessão. Também, se propõe que a mesma escala seja aplicada sempre que os membros do Conselho da UPA forem obrigados a realizar, em nome da UPA, outros deveres oficiais emanados ou em virtude do seu cargo como membros do Conselho (por exemplo, quando os membros do Conselho presidirem ou participarem nas actividades de recrutamento de funcionários para a UPA).

14. Tabela 2 abaixo apresenta as taxas propostas de honorários para o Conselho da UPA:

Tabela 2: Taxas de Honorários Propostos para os Membros do Conselho

	Honorário	Taxa por Sessão (US\$)
UPA 2.1	Honorário Especial	
	(Presidente do Conselho)	500
UPA 2.2	Honorário Regular	
	(Vice-presidente do Conselho)	400
UPA 2.4	Honorário Básico	
	(Todos os outros membros do Conselho)	300

Recomendações

15. A Equipa Técnica fez as seguintes recomendações:

- a. Os direitos devem ser referidos como honorários (em vez de subsídios de participação) porque se destinam a compensar os membros do Conselho pelas suas contribuições como peritos durante as deliberações do Conselho;

- b. Os membros do Conselho que representem organizações que proíbem que os seus funcionários aceitem honorários serão elegíveis para recebê-los, mas devem decidir individualmente se devem ou não aceitá-los;
- c. A Reitoria da UPA deve incluir uma rubrica orçamental específica no seu orçamento anual para cobrir o custo dos direitos de honorários dos membros do Conselho.
- d. Se as propostas precedentes forem aprovadas, devem ser aplicadas com efeitos a partir da reunião do Conselho em que é concedida a aprovação.

16. A Equipa Técnica recomendou ainda que, para além dos seus direitos de honorários, o Presidente do Conselho deveria excepcionalmente dispor de um subsídio mensal destinado a compensá-lo pelo esforço suplementar que se espera dele em representação do Conselho/UPA. Como justificativa para o subsídio mensal proposto, a Equipa propôs os seguintes Termos de Referência para reflectir os deveres contratuais adicionais a serem desempenhados pelo Presidente.

Principais deveres e responsabilidades do Presidente do Conselho:

- a. O Presidente desempenha as seguintes funções estatutárias:
 - i. Define a agenda das sessões do conselho em consulta com o Reitor;
 - ii. Convida os membros do Conselhos para participar nas sessões;
 - iii. Preside o Conselho;
 - iv. Monitora os debates;
 - v. Representa o Conselho;
 - vi. Recebe todas as comunicações endereçadas ao Conselho; e
 - vii. Assina todos os documentos oficiais feitos pelo Conselho.
- b. O Conselho da UPA é o mais alto órgão de administração da UPA, que supervisiona a política, as finanças e o património da UPA. O papel do Presidente da UPA é de criar visibilidade, colaborar com a Reitoria para assegurar a harmonização e coerência das directivas, das decisões e das recomendações do Conselho orientadas para a visão global e os objectivos da UPA. As áreas específicas de planificação e tomada de decisões do Conselho serão delegadas aos Comités do Conselho da UPA. O Presidente assegurará a organização, direcção e apresentação dos relatórios dos Comités, bem como a coordenação nas interfaces com o apoio da Reitoria. O papel do Presidente é fundamental para garantir que as decisões do Conselho da UPA sejam tomadas em consideração e integradas na planificação estratégica e operacional da UPA e em harmonia com os seus Estatutos. A responsabilidade de implementação recai sobre o Reitoria.
- c. O Presidente preside as seguintes reuniões:
 - i. Mesa do Conselho da UPA; e
 - ii. Conselho da UP (em plenário).

- d. Além das suas funções estatutárias, o Presidente exerce as seguintes funções contratuais:
- i. Reproduz o relatório anual dos comités permanentes e submete-o ao Conselho da UPA para deliberação e direcção;
 - ii. Coordenar os Comitês do Conselho da UPA;
 - iii. Coordena propostas e contribuições sobre questões estratégicas para o desenvolvimento da UPA, para serem apresentadas ao Conselho da UPA em coordenação com a Reitoria.
 - iv. Auxilia a Reitoria na elaboração do relatório de actividades do Conselho da UPA;
 - v. Inicia, orienta e supervisiona a Planificação Estratégica da UPA;
 - vi. Representa a UPA em eventos públicos e em relação aos parceiros como seu mais alto representante;
 - vii. Busca, estabelece ligações e comunica-se com os parceiros actuais e novos para estabelecer parcerias institucionais para assegurar o financiamento sustentável da UPA;
 - viii. Mantém uma comunicação e coordenação contínuas com a UA, através do RHCT, no que diz respeito à integração da UPA na União Africana, preparação e apresentação de relatórios no CTE, à informação global dos Estados-Membros.